

INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025
ADITAMENTO Nº 02

CONTRATANTE:

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

CONTRATADA:

RENAN MARZOCCHI PEREIRA LTDA ME

OBJETO:

Aditamento para prorrogação do prazo, reajustamento de valor contratual e aumento quantitativo do objeto.

PRAZO DO ADITAMENTO:

12 (doze) meses

VALOR DO ADITAMENTO:

R\$ 246.789,84 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Pregão eletrônico nº 01/2025

GESTOR DO CONTRATO:

Debora Faria Fonseca Francato / Paulo de Oliveira Matos Junior (suplente)

FISCAL DO CONTRATO:

Gabriel Barros Carqueijo / Leonardo de Godoy da Costa (suplente)

JUSTIFICATIVA: Considerando que a ARES-PCJ, na qualidade de órgão regulador e fiscalizador dos serviços públicos de saneamento básico, atua junto aos municípios de seu quadro associativo, assegurando a adequada prestação dos serviços e a proteção dos direitos dos usuários; considerando a necessidade de promover, de forma contínua e descentralizada, campanhas institucionais informativas e educativas sobre saneamento, consumo consciente de água, uso adequado das redes de esgoto e divulgação de políticas públicas como a tarifa social; considerando que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória e conforme os padrões exigidos; e considerando a existência de saldo contratual e o interesse público na continuidade dos serviços, a fim de evitar descontinuidade nas ações institucionais.

Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de Ouvidoria Itinerante para a ARES-PCJ, para promover ações e sensibilização ambiental e divulgação da Ouvidoria nos municípios regulados pela ARES-PCJ, que entre si celebram a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e Renan Marzocchi Pereira Ltda ME., para prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual e aumento quantitativo do objeto.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, representada por seu Presidente, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.060.568-49, portador do RG nº 3.743.006-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RENAN MARZOCCHI PEREIRA LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 49.182.904/0001-74, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, nº 175, bairro Vila Santa Catarina, CEP. 13466-290, neste ato representada por seu Representante Legal, **RENAN MARZOCCHI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 376.176.318-20, portador do Documento de Identidade RG nº 48.462.950-5, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo visa aditar o Contrato nº 03/2025 para prorrogar o prazo e reajustar o valor contratual fixados originalmente, tendo em vista a proximidade do término, bem como promover o aumento quantitativo do objeto contratado.

1.2. Fica acrescido ao quantitativo do objeto contratado 11 (onze) diárias dos serviços de ouvidoria itinerante, de modo que o objeto passa a compreender o total anual de 264 (duzentas e sessenta e quatro) diárias.

1.3. A **CONTRATADA** mantém as condições de qualificação que a fizeram merecedora na contratação inicial, razão pela qual este aditivo cumpre com os ditames legais a respeito da qualificação técnica para a continuidade, por ora, da prestação do objeto pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Originalmente, o valor anual do contrato era de R\$ 227.826,50 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis e cinquenta centavos). Com o presente termo, o valor anual atualizado do contrato, aplicada a correção pelo índice IPCA/IBGE, de 3,81%, relativo aos últimos 12 (doze) meses, e considerado o aumento quantitativo previsto na subcláusula 1.2, passa a ser de **R\$ 246.789,84 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, dividindo-se em 264 (duzentas e sessenta e quatro) diárias de serviços de ouvidoria itinerante no valor unitário de R\$ 934,81 (novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), a serem pagos mensalmente conforme a quantidade de diárias realizadas.

2.2. Nos termos do contrato original, o pagamento se dará em até 05 (cinco) corridos contados da data da entrega definitiva dos serviços e respectivos aceite da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 03/2025 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato nº 03/2025, permanecendo firmes e valiosas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente aditivo de contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, 02 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

DARIO PACHECO DE MORAIS
Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

RENAN MARZOCCHI PEREIRA
Renan Marzocchi Pereira Ltda ME

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira
RG nº 32.824.181-7

Dalto Favero Brochi
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSO
OAB/SP nº 527.600
Procurador Jurídico da ARES-PCJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 036D-290F-5592-D27C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA (CPF 483.XXX.XXX-42) em 02/04/2026 11:42:30 GMT-03:00
Papel: Procurador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 02/04/2026 14:09:37 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 02/04/2026 14:11:52 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DARIO PACHECO DE MORAIS (CPF 600.XXX.XXX-49) em 02/04/2026 14:16:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENAN MARZOCCHI PEREIRA LTDA (CNPJ 49.182.904/0001-74) VIA PORTADOR RENAN MARZOCCHI PEREIRA (CPF 376.XXX.XXX-20) em 02/04/2026 14:30:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/036D-290F-5592-D27C>